



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 001/2017**

Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel – Sob Intervenção Administrativa conforme Decreto Municipal 023/2016, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde – Hospital Arcanjo São Miguel, CNPJ nº 03.066.309/0011-44 – Sob intervenção administrativa conforme Decreto Municipal 023/2016, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 ATENÇÃO BÁSICA

2024 GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1113 4.5.90.66.00.00.00.000 0040 Concessão de Empréstimos e Financiamentos

**Art. 3º** O valor repassado a título de empréstimo deverá ser devolvido parcelado em 11X (onze vezes), mediante retenção da respectiva parcela mensal, diretamente do valor referente ao repasse municipal ao Hospital, conforme objeto contratual 102/2016.

Parágrafo único. Em caso de atraso e/ou impossibilidade de recebimento das parcelas do empréstimo, será acrescido ao valor juros de 1% ao mês, mais o índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier

*Projetos de Lei*

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

a substituí-lo, por dia de atraso.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de janeiro de 2017.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**

**Prefeito Municipal de Gramado**

*Projetos de Lei*

E-mail: [leis@gramado.rs.gov.br](mailto:leis@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Ilustres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel – Sob intervenção administrativa conforme Decreto Municipal 023/2016, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para repassar valores a título de empréstimo à Associação Franciscana de Assistência e Saúde – hospital Arcanjo São Miguel – SOB INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA conforme Decreto Municipal nº 023/2016.

Referido projeto, se faz necessário devido ao atraso de repasses dos recursos para a Saúde por parte do Estado e dos municípios que se utilizam do atendimento, da expectativa da liberação do aumento do Teto MAC, que acaba por prejudicar o mais básico atendimento ao cidadão, situação esta que já ocorre há a bastante tempo.

Indispensável que este Projeto de Lei tramite em **regime de urgência** por conta da gravidade do caso, sendo uma verba necessária ao funcionamento do Hospital, para dar continuidade aos serviços hospitalares, vez que, foram investidos recursos na manutenção e compra de equipamentos que encontravam-se em torno de 60% (sessenta por cento) sucateados, além do pagamento de fornecedores e profissionais em atraso.

*Projetos de Lei*

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 17 de janeiro de 2017.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**

**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ciente e de Acordo:**

**Paulo Bisol**  
Secretário Municipal da Fazenda

**João Gilberto Barbosa Barcellos**  
Procurador-Geral do Município

**Altemir João Teixeira**  
Secretário Municipal da Saúde

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*